

Estado de
Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº 74 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

PUBLICADO NA DATA SUPRA.

E

13

LOCAL DE COSTUME.

Antônio Nery dos Santos
Sec. de Administração e Finanças

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica autorizado abertura de um crédito adicional especial no orçamento deste Município no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação de acordo com art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro de 2002.

Jose Marques Queiroz
Jose Marques Queiroz
Prefeito Municipal